



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 65-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 029/10-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26, inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 027/10-GP, que designava os servidores ANA PAULA DE OLIVEIRA, EDILSON FERNANDES DA SILVA e EAGLY AURÉLIO VIEIRA GALDINO, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle Interno, deste Poder Legislativo, de que trata a Lei nº 2.620/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arquiva-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mossoró-RN, 01 de setembro de 2010.

Claudionor Antonio dos Santos
Presidente

PORTARIA nº 030/10-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26, inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ANA PAULA DE OLIVEIRA, EDILSON FERNANDES DA SILVA e EAGLY AURÉLIO VIEIRA GALDINO, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para análises das prestações de contas da verba de gabinete dos senhores vereadores, de que trata a Lei nº 2.620/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arquiva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de setembro de 2010.

Claudionor Antonio dos Santos
Presidente

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, identidade nº.000190489 SS-RN e CPF nº.085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, e a SOCIEDADE TERRA VIVA - STV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.259.176/0001-13, com sede na rua Conego Lustosa, 108, centro, denominado simplesmente de SOCIEDADE TERRA VIVA - STV, neste ato representado por sua presidente a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº nº 735.031-SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.460.254-49, residente e domiciliada a rua Conego Lustosa, 108, Centro, em São José do Mipibu/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para SOCIEDADE TERRA VIVA - STV, objetivando a realização das ações descritas no item 05 deste instrumento, especialmente, prestar apoio financeiro para realização do projeto: 6ª Parada Gay - edição de 2010 a ser realizada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. PREVISÃO LEGAL E

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Decreto nº 2.042, de 4 de março de 2002; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei 2.606, de 6 de janeiro de 2010. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor do presente Convênio é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para o presente Convênio; a ser aberta no BRADESCO, agência da praça local, que será informada pela SOCIEDADE TERRA VIVA - STV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas será feita pela SOCIEDADE TERRA VIVA - STV ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 20 da Resolução n. 12/2007-TCE, de 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste convênio. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO O prazo de vigência do presente Convênio é partir da data da sua assinatura até a data da realização do evento. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró, conforme o art. 99 da Lei Orgânica.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2010.

PELO MUNICÍPIO: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita
PELA SOCIEDADE TERRA VIVA:

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA
Presidente

LEI Nº 567/91

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei!

capítulo 1

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 10 - Fica instituído O Fundo Municipal de saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciar dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas pela Prefeitura Municipal de Mossoró e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendendo o ambiente de trabalho. Em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO II

Da Subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Seção III

Das Atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º - São atribuições ao Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - juntamente com o Prefeito Subdelegar com-

petências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - nas ausências do Prefeito assinar cheques com responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII - quando autorizado pelo Prefeito, através de Portaria, poderá ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

X - preparar as demonstrações mensais da receita despesa a serem encaminhadas ao

Secretário de Finanças do Município;

XI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao Fundo;

XII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos.

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

XIII - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XIV - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Conselho Municipal de Saúde;

XV - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

XVI - apresentar, ao Secretário Municipal de Finanças, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

XVII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

XVIII - encaminhar mensalmente, ao Prefeito Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XIX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

seção III

Dos Recursos do Fundo

SUBSEÇÃO I

Dos Recursos Financeiros

Art. 4º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30

VII, da constituição da república;

II - os rendimentos e os Juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e Juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como as parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas. De prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de previa aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

Dos Ativos do Fundo

Art. 50 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

Dos Passivos do Fundo

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO IV

Do orçamento e da Contabilidade

SUBSEÇÃO I

Do Orçamento

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

Da Contabilidade

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Nacional de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10 - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º - Entende-se por relatórios de gestão os lançamentos mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e de demais demonstrações exigidas pelas Administração e pela legislação pertinente.

§ 2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO V

Da Execução Orçamentária

SUBSEÇÃO I

Da Despesa

Art. 11 - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Prefeito aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessário a autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 13 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de promas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ele conveniados;

II - pagamento de vencimento, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de saúde;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

Das receitas

Art. 14 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 15 - O fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

I - gerir O Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto

com o Conselho Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - juntamente com o Prefeito subdelegar competência de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - nas ausências do Prefeito assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII - quando autorizado pelo Prefeito, através de Portaria, poderá ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

X - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário de Finanças do Município;

XI - manter, em coordenação com o setor do patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao Fundo;

XII - encaminhar à contabilidade geral do município: a) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar no valor de Cz\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 430. Investimento em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 29 de maio de 1991.

Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2007, DE 21/12/2007.

Ord	Nº Portaria	Data	Matrícula	NOME DO SERVIDOR	Titulação	Perc.	Cargo
1	1903/2010	04/09/10	12880-5	AILA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA	MESTRE	20%	ASSISTENTE SOCIAL
2	1904/2010	04/09/10	13354-0	ANNE CAROLINE DE MORAIS	ESPECIALISTA	15%	FISIOTERAPEUTA
3	1905/2010	04/09/10	12702-7	EDIMAR TEIXEIRA DINIZ FILHO	DOUTOR	25%	AGRONOMO
4	1906/2010	04/09/10	12935-6	FERNANDA KARINA DELFINO FERNANDES	ESPECIALISTA	15%	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
5	1907/2010	04/09/10	12830-9	MARIA DA SALETE DANTAS GURGEL	ESPECIALISTA	15%	AUDITOR
6	1908/2010	04/09/10	13197-0	RAFAELA PEREIRA REBOUCAS	ESPECIALISTA	15%	TERAPEUTA OCUPACIONAL
7	1877/2010	01/09/10	13798-7	ROSIMEIRE LEITE BEZERRA DE MORAIS	ESPECIALISTA	15%	ENFERMEIRO
8	1878/2010	01/09/10	12426-5	XIANKARLA DE BRITO FERNANDES PEREIRA	ESPECIALISTA	15%	MEDICO

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO CITADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func.	Portaria	Data	Matrícula	NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE
1	1930/2010	08/09/10	84239	ADELIA MARIA DE OLIVEIRA VERAS	PROFESSOR	III	III
2	1931/2010	08/09/10	44815	ANA LUCIA LIMA MARQUES	PROFESSOR	III	III
3	1932/2010	08/09/10	48709	CLARA DE ASSIS OLIVEIRA CORTEZ	PROFESSOR	III	VI
4	1933/2010	08/09/10	99511	DAMIAO GONDIM DE AQUINO	PROFESSOR	III	II
5	1934/2010	08/09/10	48360	ELIONE MARIA DE LIMA COSTA	PROFESSOR	III	VI
6	1935/2010	08/09/10	50994	FRANCILEIDE HOLANDA DA MOTA	PROFESSOR	III	V
7	1936/2010	08/09/10	59177	HUMBERTO ARNAUD MENDES	PROFESSOR	III	VI
8	1937/2010	08/09/10	86088	JUCILEIDE FILGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	III	III
9	1938/2010	08/09/10	30855	LUCIA FATIMA PEREIRA SOUZA	PROFESSOR	III	V
10	1939/2010	08/09/10	105813	MARLUCIA REBOUCAS GOMES DE ASSIS	PROFESSOR	III	II
11	1940/2010	08/09/10	87173	SALIZETE OLIVEIRA DE SOUSA MENDONÇA	PROFESSOR	III	III
12	1941/2010	08/09/10	86789	VALDECIA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	III	III
13	1942/2010	08/09/10	98850	ZILDA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	III	II

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2010..

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº2030/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E :

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora VILZA CARLA DA SILVA CRUZ, matrícula n.º 8670-3 – Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Marineide Pereira da Cunha, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 15 de setembro de 2010 a 15 de setembro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 16 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº2038/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E :

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora VANESSA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS, matrícula n.º 9077-8 – Merendeira – lotada na Gerência Executiva da Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 20 de setembro de 2010 a 20 de setembro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 21 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2035/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA KENIA ALANDA DA SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 13827-4, ocupante do cargo de Arte Educador, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 12/08/2010 a 07/02/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2048/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º

1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CLAUDIA REGINA XAVIER DOS SANTOS, matrícula n.º 12775-2, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Gerência Executiva da Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 07/09/2010 a 05/03/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2020/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1995/2000, a servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIX ROCHA, matrícula n.º 2490-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – Colégio Evangélico Leoncio José de Santana, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2021/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, a servidora MIDIA GOMES BEZERRA, matrícula n.º 9038-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Nogueira do Couto, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2022/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2001/2006, a servidora MARIA ANEIGUES SOUZA SILVA, matrícula n.º 2860-2, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antonio Amorim, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2023/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS PEREIRA, matrícula n.º 3286-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Lions Mossoró Centro, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2024/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1994/1999, a servidora MARIA BERNADETE DA LUZ PINTO, matrícula n.º 5274-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Alcides Manoel de Medeiros, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2025/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2004, a servidora RIVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 5682-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Execu-

tiva da Educação – U. E. I. Professora Terezinha Fernandes de Sousa, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2026/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2004, a servidora TARCIRA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº. 5705-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Manoel Justino, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2027/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2004/2009, a servidora MARIA JOSÉ DUARTE MEDEIROS, matrícula nº. 1981-7, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Nono Rosado, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2028/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1999, a servidora VILMA MARIA DA COSTA SOUZA, matrícula nº. 5722-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Iracema de Araújo Caldas, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2029/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1990/2000, a servidora FRANCISCA MARIA DE LIMA, matrícula nº. 5506-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Menino Jesus de Praga, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2044/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2001/2006, o servidor GILVAN GONZAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 2857-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – Região Norte, com prazo de vigência de 01/09/2010 a 29/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2045/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2000/2010, a servidora ANITA ARNAUD VIDAL, matrícula nº. 3822-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes, com prazo de vigência de 27/09/2010 a 25/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2046/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2004, a servidora ALEKSANDRA FONTES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 8112-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Rosalba Clarline Monteiro, com prazo de vigência de 20/10/2010 a 18/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2047/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1997/2002, a servidora MARIA DO SOCORRO PIMENTA DE ALMEIDA, matrícula nº. 3483-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 20/09/2010 a 18/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2049/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1994/1999, a servidora FRANCELLENE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 5496-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Elaine Carvalho Cunha, com prazo de vigência de 20/09/2010 a 18/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2050/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2004/2009, o servidor FLAVIO CESAR DA COSTA, matrícula nº.

4594-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2051/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2004, a servidora GERIMAR LEONARDO ALVES, matrícula n.º 2078-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Dolores Fernandes, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2052/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora MARIA DE FÁTIMA CASTRO PEREIRA, matrícula n.º 5905-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt – Un Rosado, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2053/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora ZENEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3436-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Antonio Camilo, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,

em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2054/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2000/2005, a servidora MARIA ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 4976-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Moisés da Costa Lopes, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2080/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 1º de outubro de 2010, o servidor GILDEMBERG FERNANDES MEDEIROS, matrícula n.º 9155-3, lotado na Gerência Executiva da Saúde – Centro de Atenção Integrada à Criança do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 003 – REPACTUAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 – GEED/GES/SEMAD

OBJETO: A repactuação de valor, conforme Cláusula Quinta do contrato original, com base no disposto do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.451.145,48

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2010

FAVORECIDO: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Soares Teixeira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2009 – GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPLAN (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA VAREJÃO OESTE LTDA.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.857.970/0001-61, com sede à

Rua Antônio Delmiro, 3.407 – Belo Horizonte – Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, portador do CPF n.º 702.099.284-68 e RG. 1.164.155 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 141/2009 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
TEL: 84-3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO, 3.407, BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

RG: 1.164.155 SSP/RN
CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA.A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORTANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES.FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA.LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1.000 ML. MARCA MARILENA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 02: 260 (DUZENTOS E SESENTA) UNIDADES DE ALCOOL ETILICO A 70%; GEL, PASTOSO, APARENCIA CRISTALINA, INCOLOR, DENSIDADE 0,887 +/- 0,015, PH 7,5 +/- 0,5; ANTISEPTICO, BACTERICIDA, PARASSEPSIA DAS MAOS. 70%; FRASCO COM VALVULA PUMP DE APROXIMADAMENTE 1000 ML, MARCA SUIV GEL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 03: 500 (QUINHENTAS) PACOTES DE COPO DESCARTAVEL P/ Café - COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT, MARCA ULTRACOPOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 745,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 04: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA PARA LIMPEZA MEDINDO 10,5CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA, MARCA UTILISSIMA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 05: 30 (TRINTA) UNIDADES DE FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (53X53)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X2)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA EXTRA LIMPO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 49,50 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 06: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE LÃ DE AÇO – DO TIPO AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA E BRILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, MARCA ASSOLAN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 07: 20 (VINTE) CAIXAS DE LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA,OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCA LIZANTE; ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO,PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO É AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CADA, MARCA PEROBA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 08: 10 (DEZ) UNIDADES DE SABONETE LÍQUIDO- CREMOSO DE EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E AGRADAVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES EM PEDAÇO .

PARA SER UTILIZADO PURO . MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. TENSOATIVO ANFÓTERO. COCOAMIDOPROPIL BETAINA, PERFUME FLORAL, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 4 X GALÕES DE 5.000ML, MARCA GUARANI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 09: 30 (TRINTA) UNIDADES DE RODO DE BORRACHA - COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 60 CM COM REFORÇO DE METAL NOS DOIS LADOS (ENTRE O CABO E A BASE), CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,20MTS, MARCA P. AGUIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,45 (OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 253,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 10: 300 (TREZENTAS) FARDOS DE PAPEL TOALHA; FORMATO CREPADO; INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO (23 X 27)CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM E 1,0CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S; COR BRANCA, EMBALADO COM 1000 FOLHAS, MARCA DUBBOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.490,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 141/2009 - GES e de acordo com as requisições da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPLAN.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.90 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na norma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 141/2009 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da

recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2009 - GES, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68
VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 - GEED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPLAN (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A VAREJÃO OESTE LTDA.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.857.970/0001-61, com sede à Rua Antonio Delmiro de Medeiros, 3.407 - Belo Horizonte - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, portador do CPF nº. 702.099.284-68 e RG. 1.164.155 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 003/2010 - GEED e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
TEL: 84-3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 SSP/RN

CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FOSFORO ACENDEADOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; EMBALAGEM COM 10 CAIXAS CADA UMA CONTENDO 10 UNIDADES, MARCA QUE LUZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,05 (UM REAL E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 02: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVELE; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT. MARCA ULTRACOPOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 03: 150 (CENTO E CINQUENTA) FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE BRANCA; 100% FIBRAS CELULOSICAS COM OU SEM APARAS DE PAPEL; 57 A 66CS.; FOLHA SIMPLES; BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; NEUTRO; CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90; 70% A 80%; 10% DE ALONGAMENTO; ROLOS MEDINDO 30M X 10CM; PODENDO CONTER MICROFIBROS NECESSARIOS PARA ABSORCAO; 4CM DE DIAMETRO; GOFRADO, PICOTADO, SEM RELEVO. FARDO COM 64 ROLOS, MARCA NOVO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,99 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.548,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 04: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE PANO DE CHAO MULTI-USO; DE FIBRAS DE VISCOSE; COMPOSTO DE RESINA, VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOESTATICO; MEDINDO (60X33)CM; NA COR AZUL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA LIMP TUDO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 05: 35 (TRINTA E CINCO) UNIDADES DE PANO DE PRATO COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (30X30)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. MARCA VILA DO RIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22,40 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 06: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE SABAO EM PO DETERGENTE; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; SILICATO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO; TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%. PH-11,5 MÁXIMO, SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS, VALIDADE 3 ANOS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, MARCA GUARANI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 346,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 07: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE SACO P/ LIXO 50L, SACO PARA COLETA DE LIXO COMUM DE 50L; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 40 CM LARG. X 60 CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 50 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG. MARCA RAVA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 08: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE SACO P/ LIXO 100L, SACO PARA COLETA DE LIXO COMUM; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63 CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; PRETO; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG. MARCA RAVA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 09: 03 (TRÊS) LITROS DE ACIDO MURIATICO - ACIDO CLORIDRICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE ENTRE 36,5 - 38,0 % (EM PESO); COMPOSTO DE METAIS PESADOS: MAXIMO 5 PPM / RESIDUO POR IGNICAO MAXIMO DE 0,008 % (COM 20 ML DA AMOSTRA); TIPO LIQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, COM ODORE FUNGENTE, A

F UMEGAÇÃO CESSA SE DILUÍDO EM DOIS VOLUMES DE ÁGUA; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA LIMPA FACIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4,05 (QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS);

ITEM 10: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE DETERGENTE LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6% COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE: PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSEMANTES, FRAGÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS: VALOR DE PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO INCOLOR COM VALIDADE DE 03 ANOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1,00. MARCA GUARANI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 11: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PINHO, EUCALIPTO, FLORAL, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE. MARCA GUARANI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,57 (CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 12: 28 (VINTE E OITO) UNIDADES DE QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO FRASCO C/ 1L, MARCA KING, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS);

ITEM 13: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE VASOURA DE PALHA; TIPO CAPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA REGIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,29 (UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

VALOR GLOBAL: R\$ 9.013,95 (NOVE MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 003/2010 - GEED e de acordo com as requisições da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os pre-

ços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do PREGÃO Presencial nº 003/2010 - GEED, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 - GEED, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68
VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ORÇÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2009 - GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS (ORÇÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA VAREJÃO 3M LTDA.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO 3M LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.536.180/0001-84, com sede à Rua José Maria de Souza, 700 - Abolição III - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. FRANCISCO MESSIAS DIAS, portador do CPF nº. 315.731.264-20 e RG. 102.006 - SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força

do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO Presencial nº 138/2009 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO 3M LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84
TEL: (84) 3318 2937
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 700 - ABOLIÇÃO III - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MESSIAS DIAS
RG: 102.006
CPF: 315.731.264-20

ITEM 01: 360 (TREZENTOS E SESENTA) UNIDADES DE GÁS DE COZINHA; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO, MARCA ULTRAGAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.240,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.240,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 138/2009 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.088 - Manutenção das Ações do CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI, 2.122 - Projovem, 2.123 - Manutenção das Ações do CREAS e 2.124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC. Elemento de Despesa: 3.3.80.30 (Material de Consumo), Fonte: 186 (Transferência do FNAS) e 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do PREGÃO Presencial nº. 138/2009 - GES, a licitante vencedora deverá efe-

tuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2009 - GES e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO 3M LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20
VAREJÃO 3M LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010 – GEED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA – GEC (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA VAREJÃO 3M LTDA.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO 3M LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.536.180/0001-84, com sede à Rua José Maria de Souza Luz, 700 – Abolição III – Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. FRANCISCO MESSIAS DIAS, portador do CPF nº. 315.731.264-20 e RG. 102.006-SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 004/2010 - GEED e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO 3M LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84
TEL: (84) 3318 2937
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA LUZ, 700 – ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MESSIAS DIAS
RG: 102.006 SSP/RN

CPF: 315.731.264-20
ITEM 01: 60 (SESENTA) UNIDADES DE GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METALICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LIQUIDO, MARCA ULTRAGAS, AO PRECO UNITARIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento GÁS DE COZINHA (GLP), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2010 – GEED e de acordo com as requisições da GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA - GEC.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.024 – Coordenação Gerência da Cultura, 1.013 – Manutenção Memorial da Resistência, 2.048 – Manutenção Escola de Música Dr. Pedro Ciarlino, 2.049 – Manutenção Estação das Artes Eliseu Ventania, 2.050 – Manutenção Teatro Dix-Huit Rosado, 2.051 – Manutenção Biblioteca Municipal Ney Pontes e 2.052 – Manutenção do Museu Lauro da Escóssia. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 004/2010 - GEED, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 - GEED, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO 3M LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20
VAREJÃO 3M LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010 – GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – FUNGER (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E EMPRESA A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.807.635/0001-44, com sede à Rua Almino Afonso, 365 - Centro - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. LUCILENE JUSTINO DANTAS, portador do CPF nº. 024.033.774-30 e RG. 1.444.414 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 028/2010 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
TEL: (84)3316-1440
ENDEREÇO: ALMINO AFONSO, 365, CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ UEDSON ANGELO
RG: 1.384.645 SSP/RN
CPF: 913.601.104-53

ITEM 01: 06 (SEIS) UNIDADES DE ESTABILIZADOR 1.000 VA; P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: TRIFÁSICO; DE 15KVA; COM 4 ESTAGIOS; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V; CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA; COM FUIVILE E TRANSFORMADOR ISOLADOR; COM 6 TOMADAS TRIPOLARES; COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA; COM FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, TOMADAS ESPAÇADAS PARA USO DE ADAPTADORES; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; COM SELO INMETRO, NBR 14373, AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 02: 03 (TRES) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER; MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÍNIMA NA COR PRETA DE 24 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 MB; INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET INTEGRADA; PAPEIS SUPORTADOS A4, A5, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 260 FOLHAS; SAÍDA DE 150 FOLHAS; SUPORTANDO 01 BANDEJA; EMULAÇÃO PCL 3 E POSTSCRIPT; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS XP, 2000, 2003, LINUX; COM DRIVES DE INSTALAÇÃO; COM GARANTIA DE 1 ANO; ON SITE; COM MANUAL; COM TONER INCLUSO; COM CABO DE FORÇA, CABO USB, CDS DE INSTALAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a.- Contratação de empresa para fornecimento EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 028/2010 - GES e de acordo com as requisições da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.055 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e 1.019 - Qualificação para o Trabalho e o Emprego. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 028/2010 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente con-

ferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE
JOSE UEDSON ANGELO
CPF: 913.601.104-53
A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.157.915/0001-54, com sede à Av. Canaveieira, 700 - Cidade Nova - Ilhéus/BA, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA, portador do CPF nº. 027.169.854-30 e RG. 1.672.439 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Presencial nº 028/2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 07.157.915/0001-54
TEL: (73)3634-2383
ENDEREÇO: AVENIDA CANAVEIEIRA, 700, CIDADE NOVA - ILHEUS/BA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ORLEAN PEREIRA
RG: 1.672.439 SSP/RN
CPF: 027.169.854-30

ITEM 01: 03 (TRES) UNIDADES DE COMPUTADOR; COM MONITOR LCD DE 15", GABINETE ATX, PROCESSADOR 1,8 GHZ, PLACA MÃE ONBOARD, MEMÓRIA DE 2GB, HD 160 GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO PS/2, TECLADO PS/2, CAIXA DE SOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA

REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.290,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.290,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a.- Contratação de empresa para fornecimento EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 028/2010 - GES e de acordo com as requisições da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.055 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e 1.019 - Qualificação para o Trabalho e o Emprego. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 028/2010 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande

do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE
JOSÉ ORLEAN PREREIRA
CPF: 027.169.854-30
ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 07.157.915/0001-54
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2009 - GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA MERCANTIL CIDADE LTDA.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa MERCANTIL CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.369.850/0001-85, com sede à Rua Des. Dionísio Filgueira, 313 - Centro - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXMILIANO ANDRADE MENDONÇA, portador do CPF nº. 878.510.754-91 e RG. 1.354.817 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 144/2009 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
TEL: (84) 3315-1128
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE MENDONÇA
RG: 1.354.817 SSP/RN
CPF: 878.510.754-91

ITEM 01: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE IOGURTE; C/POLPA DE FRUTAS; SABOR DE MORANGO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE, EM PO DESNATADO; COMPOSTO DE ACÚCAR, FERMENTOS LACTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESPESANTE, POLPA DE FRUTAS; AROMATIZANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 120GRAMAS CADA; EMBALADO EM BANDEJA PLÁSTICA LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA. MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ILMÁ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 02: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE OVO, DE GALINHA; VERMELHO; GRANDE; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEIJAS COM 30 UNIDADES; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A

RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. MARCA COMAVES, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,75 (SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.625,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 03: 3.500 (TRES MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE PEITO DE FRANGO; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA AVOBOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.575,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 04: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (ABACAXI); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE ABACAXI POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 05: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJARANA); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJARANA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA PURO FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 06: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJU) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJU POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 07: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE MARACUJÁ POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 08: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (TAMARINDO); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TAMARINDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

MARCA NORDESTE FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 09: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (UVA); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE UVA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G., E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 10: 2.000 (DOIS MIL) QUILOGRAMAS DE QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO); EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78); E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA PALÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,95 (TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 95.475,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
a - Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 144/2009 - GES e de acordo com as aquisições da GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.088 - Manutenção das Ações dos CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI e 2.122 - ProJovem Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 186 (Transferência do FNAS).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS
3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o ob-

jeito licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 144/2009 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2009 - GES e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
MAXMILIANO ANDRADE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91
MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2009 - GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA MERCANTIL CIDADE LTDA.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa MERCANTIL CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.369.850/0001-85, com sede à Rua Des. Dionísio Filgueira, 313 - Centro - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA, portador do CPF nº. 878.510.754-91 e RG. 1.354.817 - SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 145/2009 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
TEL: (84) 3315-1111
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA,

313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
RG:1.354.817 SSP/RN
CPF: 878.510.754-91

ITEM 01: 500 (QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE ABACATE; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05.(INST.NORMAT.N 1 DE 01/02/02; COM OS PADROES DE EMBALAGEM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 995,00 (NOVECINTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 02: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE ABACAXI; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05.(INST.NORMT.N 01 DE 01/02/02; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,97 (UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.910,00 (CINCO MIL, NOVECINTOS E DEZ REAIS).

ITEM 03: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE ALFACE LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02. (SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.875,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 04: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) QUILOGRAMAS DE BANANA PACOVÁ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECINTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 05: 2.000 (DOIS MIL) QUILOGRAMAS DE BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS.(RACHADURAS,CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,27 (UM REAL E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 06: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE BATATA INGLESA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.(RACHADURAS,CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 250/02 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 07: 1.000 (UM MIL) QUILOGRAMAS DE CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 08: 800 (OITOCENTAS) UNIDADES DE COENTRO; FRESCO; EXTRA DE OTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INST.NORMAT.CONJ.N 9,12/11/02(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 09: 1.000 (UM MIL) QUILOGRAMAS DE GOIABA; VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02. (SARC, ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

ITEM 10: 10.000 (DEZ MIL) QUILOGRAMAS DE LARANJA PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA., AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ITEM 11: 6.000 (SEIS MIL) QUILOGRAMAS DE MAÇA NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17/DECRETO 12846 DE 20/10/78).(RES.272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02.(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PPROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA IN NATURA., AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,30 (TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 12: 500 (QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE MACAXEIRA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (OTIMA QUALIDADE); FRESCA,COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRO-

DUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 13: 5.000 (CINCO MIL) QUILOGRAMAS DE MAMÃO FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 14: 2.000 (DOIS MIL) QUILOGRAMAS DE MARACUJÁ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,23 (TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.460,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 15: 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.425,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 16: 5.000 (CINCO MIL) QUILOGRAMAS DE MELÃO; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT. N 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 17: 1.000 (UM MIL) QUILOGRAMAS DE PIMENTÃO VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 18: 400 (QUATROCENTOS) QUILOGRAMAS DE TANGERINA; CRAVO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,97 (DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.188,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA

E OITO REAIS).

ITEM 19: 2.000 (DOIS MIL) QUILOGRAMAS DE TOMATE; CAQUI; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,67 (UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.340,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 20: 500 (QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE UVA; RUBI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT. N 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 87.148,00 (OITENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
a. - Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 145/2009 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S., 2.121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I. e 2.122 - Projovem. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 286 (Transferência do FNAS).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que trata o presente Edital, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o ob-

jeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 145/2009 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2009 - GES, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91
MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2009 - GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA - GEC (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A EMPRESA VAREJÃO OESTE LTDA.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.857.970/0001-61, com sede à Rua Antonio Delmiro, 3.407 - Belo Horizonte - Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, portador do CPF nº. 702.099.284-68 e RG: 1.164.155- SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 141/2009 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
TEL: 84-3316-5039
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO, 3.407, BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

RG: 1.164.155 SSP/RN
CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT. ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES, FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1.000 ML, MARCA MARILENA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 02: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE ALCOOL ETILICO A 70%; GEL, PASTOSO, APARENCIA CRISTALINA, INCOLOR, DENSIDADE 0,887 +/- 0,015, PH 7,5 +/- 0,5; ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, PARA ASSEPSIA DAS MAOS, 70%; FRASCO COM VALVULA PUMP DE APROXIMADAMENTE 1000 ML, MARCA SAVY GEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

ITEM 03: 20 (VINTE) UNIDADES DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL - COM AROMA FLORAL IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, E LIMPEZA EM GERAL, MATERIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NONIL FENOL ETOXILADO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE BABAÇU, PERFUME ESSENCIA FLORAL, CONSERVANTE, CORANTE, BOMBA CONTENDO 5.000ML, MARCA GUARANI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 04: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLASTICO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS, MARCA BETTANIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.155,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 05: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE ESPONJA DE ESPUMA- ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA PARA LIMPEZA MEDINDO 10,5CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA, MARCA UTILISSIMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

ITEM 06: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (53X53)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X2)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA EXTRA LIMPO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 07: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE LÁ DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA E BRILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, MARCA ASSOLAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 08: 30 (TRINTA) CAIXAS DE LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCA LIZANTE; ESPECIAMENTE TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CADA, MARCA PEROBA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 09: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LUVAS PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL NBR 13393 EM TAMANHO G COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE, EMBALAGEM COM 02 UND, MARCA MUCAMBÚ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 10: 200 (DUZENTOS) PARES DE LUVAS PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL NBR 13393 EM TAMANHO M COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE, MARCA MUCAMBÚ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 11: 200 (DUZENTOS) PARES DE LUVAS PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL NBR 13393 EM TAMANHO M COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE, MARCA MUCAMBÚ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NO-

VENTA REAIS);

ITEM 12: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE PAPEL TOALHA; FORMATO CREPADO; INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO (23 X 27)CM, COM OSCILACAO ENTRE 0,5CM E 1,0CM; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORCAO MAXIMA 70 S; COR BRANCA, EMBALADO COM 1000 FOLHAS, MARCA DUBBOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 13: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE RODO DE BORRACHA - COM BASE DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM COM REFORÇO DE METAL NOS DOIS LADOS (ENTRE O CABO E A BASE), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO 1,20MTS, MARCA P. AGUIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,45 (OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.690,00 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 14: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE SABONETE LIQUIDO - CREMOSO DE EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E AGRADAVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES EM PEDACO, PARA SER UTILIZADO PURO - MATERIA ATIVA NÃO IÔNICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANFÓTERO, COCOAMIDO-PROPILO BETAINA, PERFUME FLORAL, CONSERVANTE ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 4 X GALÕES DE 5.000ML, MARCA GUARANI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 15: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE SACO P/ LIXO 50L - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR DE 50L; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 75CM LARG. X 105CM COMPR., COM ESPESURA MINIMA DE 0,10MM; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 50 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 EMBALADO EM PACOTE C/ 100 UNIDADES, MARCA RAVA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 16: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 48 LARG X 53CM COMP X 0,12 ESP. NA COR PRETA, MARCA ICPEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 17: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE VASSOURA DE PALHA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA REGIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 18: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE VASSOURA PIACAÇA; DOMESTICO PARA LIMPEZA PESADA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40CM; COM CERDAS DE PIACAÇA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, MARCA P. AGUIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 19: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE PAPEL ALUMINIO EM ROLO 0,30X7,5M ENVOLVE, PROTEGE E CONSERVA ALIMENTOS, MARCA PRATIK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

TOTAL GLOBAL: R\$ 49.605,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
a.- Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 141/2009 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA - GEC.
1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.024 - Coordenação Gerência da Cultura, 1.013 - Manutenção Memorial da Resistência, 2.048 - Manutenção Escola de Música Dr. Pedro Ciarlini, 2.049 - Manutenção Estação das Artes Eliseu Ventania, 2.050 - Manutenção Teatro Dix-Huit Rosado, 2.051 - Manutenção Biblioteca Municipal Ney Pontes e 2.052 - Manutenção do Museu Lauro da Escóssia. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS
3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis du-

rante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 141/2009 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2009 - GES, e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68
VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
CONTRATADA

AVISO DE ERRATA

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 010/2010 - GES

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2010 - GES. Publicado no dia 15 de setembro de 2010 no Jornal Oficial do Município (JOM) e jornais locais: Correio da Tarde e Jornal de Fato, publicado no dia 15 de setembro de 2010 e Gazeta do Oeste, dia 16 de setembro de 2010, respectivamente. Onde se lê: "...Data/Local: 16/10/2010...". Leia-se: "...Data/Local: 18/10/2010...".

Mossoró-RN, em 16 de setembro de 2010.
A COMISSÃO 2

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 021/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 25 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça na Comunidade Rural de Jucuri, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Tomada de Preços nº 022/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 28 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para o serviço de Urbanização do Canteiro Central da Rua Marchal Floriano, no bairro Paredões, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Tomada de Preços nº 023/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 22 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Reforma da Praça Bento Praxedes, Centro, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Concorrência nº 011/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, no dia 27 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo nas ruas: Cinira Targino, Chico Caiera, Projetada, Mestre Baltazar Linhares, João de Souza Duarte, Av. Joaquim da Silveira Borges e Travessa Mestre Baltazar, no Conjunto Vingt Rosado, Bairro Rincão, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Concorrência nº 012/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, no dia 29 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo na Rua Isabel Ferreira da Silva, no Loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.

Comissão de Licitação 1.
Concorrência nº 013/2010 – SEDETEMA
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, no dia 01 de novembro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo nas ruas: Aldemir Falcão, bairro Santa Delmira e José Erasmo de Moura, bairro Alto do Sumaré nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Concorrência nº 014/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, no dia 03 de novembro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo nas ruas: Afonso L. Nogueira e Lindinha Falcão, no Lot. Cidade Nova e Dom Helder Câmara Bairro Belo Horizonte, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

Concorrência nº 015/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, no dia 05 de novembro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo nas ruas: Francisco Anibal da Trindade, Jose Melo de Souza, Maria Batista dos Santos, Pedro Marcelino da Silva e Clidenor Alves da Silva, bairro Barrocas, nesta Cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de setembro de 2010.
Comissão de Licitação 1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010 – SEDETEMA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JOSE AGRIPINO, LOCALIZADA A RUA DECIMA ROSADO, CONJUNTO JOSE AGRIPINO
VENCEDORA: J.Z.R. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.666.171/0001-42.
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08.09.2010.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JOSE AGRIPINO, LOCALIZADA A RUA DECIMA ROSADO, CONJUNTO JOSE AGRIPINO
VENCEDORA: J.Z.R. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.666.171/0001-42.
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.09.2010
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JOSE AGRIPINO, LOCALIZADA A RUA DECIMA ROSADO, CONJUNTO JOSE AGRIPINO.
EMPRESA: J.Z.R. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.666.171/0001-42.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 417.392,64 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ZELITO NUNES JUNIOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2010 – SEDE-

TEMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO.
VENCEDORA: A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.761.454/0001-08
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.09.2010.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO.
VENCEDORA: A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.761.454/0001-08
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2010
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JOSE AGRIPINO, LOCALIZADA A RUA DECIMA ROSADO, CONJUNTO JOSE AGRIPINO.
EMPRESA: A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.761.454/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.029,47 (Duzentos e noventa e cinco mil e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24.09.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Medeiros Cirne.
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 513/2010 – GEED.
OBJETO: Contratação da Fundação Darcy Ribeiro para Curso de Formação Continuada do Professores/Educadores do Projovem de Mossoró-RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.112,00
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DÁRCY RIBEIRO
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2010
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina pela Contratada: Paulo de F. Ribeiro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 591/2010 – GEJEL.

OBJETO: Contratação de árbitros de futebol para atuarem nos jogos do Circuito Mossoroense de Futebol Amador 2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.400,00
CONTRATADOS: Antonio Rivelino Nogueira da Silva, Aluisio Alves de Oliveira, Oziel Gonçalves de Oliveira, José Moreira de Souza, Francisco Jocimar de Albuquerque, Antonio Moura da Silva, Ricardo Balbino da Silva, Edson Moura dos Santos, Francisco Juciê Gomes, Francisco das Chagas Pereira, Marcos Sueldo Gomes de Souza, Cícero Oliveira da Paz, Nayanny Nayara Alves, Francisco das Chagas Soares dos Santos, Francisco das Chagas Nascimento, Alisson Higino da Silva, Francisco Cândido da Costa, Alex Batista da Silva, Claudionor Batista da Silva e Marcos Antonio Soares de Souza.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 592/2010 – GEJEL.
OBJETO: Serviços de arbitragem para os Jogos da Juventude de 2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.200,00.
CONTRATADOS: Erivan Pereira da Silva, Carlos Marinho da Silva, Clistenys Juny de Souza Alves, José Nilson Mota, Vivaldo Dantas de Farias Neto, José Nascimento Cipriano, Deusivan Amaro de Oliveira, Max Roberto Pereira Araújo e Gilberto Florentino da Silva. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 616/10 – GEDS

OBJETO: Locação do imóvel, localizado a Av. Rio Mossoró, 272, no bairro Alto de São Manoel, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso Alto de São Manoel.
PERÍODO: 23/09/2010 a 23/09/2011.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2010
LOCADOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Assina pelo Locador: Antônio Batista de Araújo
Assina pelo Locatário: Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas)
EXTRATO DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 001 – PRAZO- REFERENTE AO CONVITE Nº 05/2010 – GGA-SEDETEMA.
OBJETO: IMPLANTAR DE SISTEMA CORPORATIVO INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE MOSSORÓ.
EMPRESA: SISTEMA INFORMÁTICA LTDA
PRAZO: 25 DE SETEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 25 DE MARÇO DE 2011.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ALDECI DA SILVA.

ADITIVO Nº 002 - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GEDS, AO CONTRATO FIRMADO EM 04/06/2009.

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Lopes Trovão, 159 - bairro: Doze Anos nesta cidade, para acomodar os gêneros alimentícios do Programa Compra Direta, para serem distribuídos nas unidades de ensino da Rede Municipal.

LOCADOR: MANOEL DIAS BEZERRA NETO

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2010

PERÍODO: 04/08/2010 A 04/02/2011.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00.

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ASSINA PELO LOCADOR: Neire Dias de Oliveira (representante por procuração)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal, dentro das atribuições que lhe são concedidas, vem, por meio deste, autorizar, a partir desta publicação, a venda do medicamento ISOTRETINOÍNA pela empresa Empreendimentos Globo Ltda - CNPJ 11.828.725/0007-84, loja 21, situada à Praça Rodolfo Fernandes, 168 - Centro, Mossoró-RN, sob a responsabilidade técnica de ALESSANDRA SOUZA CELESTINO DE PAULA - CRF 1651, nas seguintes apresentações:

- Isotretinoína 10 mg
- Isotretinoína 20mg

Esta venda deve atender as exigências da Portaria 344/98 - ANVISA /MS e suas atualizações.

Allany Maria Melo de Medeiros
Diretora de Vigilância à Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34.
PROPRIETÁRIO: COMITÊ EXECUTIVO DE FITOSANIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX, CNPJ/MF sob o nº 24.529.778/0001-50, representado pelo seu Presidente Interino o Senhor Wilson Galdino de Andrade, inscrito no CPF nº 107.651.904-00, OBJETO: constitui objeto do instrumento o repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o COEX, com o fim de somar esforços na realização do monitoramento da área urbana do município de Mossoró para detecção de *Anastrepha grandis*, no intuito de propiciar um maior índice de produção ao setor de fruticultura tropical.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 3º, incisos II e III, e art. 217 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.484/2008; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; art. 20 da Resolução nº 012/2007 - TCE/RN. VALOR: Valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a contribuição do MUNICÍPIO, a ser desembolsado em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e contrapartida do proponente no valor de 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 30 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Nilson Brasil Leite
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Wilson Galdino de Andrade
Diretor Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO

PORTARIA Nº 028/2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e,
CONSIDERANDO, a suspensão do permissioná-

rio de Moto-Táxi Sr. MARCELO SANTIAGO DA SILVA, CPF: 010.788.764-88, cuja Portaria nº 007/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 30 de abril de 2010, página 27.

RESOLVE:
Art. 1º - REATIVAR a permissão nº 1189 e inscrição de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.
Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa as cobranças de multas, tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2010.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 01/2010

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ (RN).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, na forma do disposto na Lei Municipal Nº. 2011, de 10 de novembro de 2004, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 260, §2º, da Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista os recursos provenientes de doações ao Fundo para Infância e Juventude - FIA, torna público o Edital de financiamento de projetos sociais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Mossoró, RN, considerando:

O Plano de Ação do COMDICA de 2010-2012;
E a decisão do Colegiado do COMDICA contida na resolução nº 04 de 08 de setembro de 2010 que dispõe sobre a Comissão para elaboração de Edital e Seleção de Projetos Sociais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Mossoró.
Artigo 1º - DO OBJETO

Realizar processo de Análise e Seleção de projetos sociais que poderão ser apresentados no processo de seleção pública da Petrobrás e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que estejam de acordo com as Políticas da Criança e do Adolescente da Cidade de Mossoró-RN, previstas no Plano de Ação de 2010-2012 do COMDICA e em consonância com os eixos de ação especificados no art. 3º deste Edital.

Artigo 2º - DOS PROJETOS
1 - HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:
a) poderão apresentar projetos instituições governamentais e não-governamentais, individual ou conjuntamente, devidamente cadastradas no COMDICA, na forma definida em seu Regulamento, existentes a pelo menos um ano, com atuação na cidade de Mossoró, que apresente dentre seus objetivos sociais ações e/ou práticas de defesa ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.
b) cada instituição, individual ou conjuntamente, poderá apresentar apenas um projeto.

Artigo 3º - DOS EIXOS DE AÇÃO
a) As propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONADNA - Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente, abaixo transcritas:

1. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (03) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227º, §3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260º, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observados as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;
3. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
4. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
6. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente

b) O COMDICA sugere que sejam priorizados projetos que abordem as violações e iniquidades que atingem as crianças e os adolescentes dos grupos mais vulneráveis e excluídos da sociedade.

c) Não serão analisados projetos que não tenham prestado contas dos repasses dos recursos recebidos do FIA em exercícios anteriores.
Parágrafo único: A Secretaria do COMDICA pro-

colará o recebimento dos projetos e, estando conforme este Edital formará processo específico.

Artigo 4º - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
I - Os projetos deverão ser entregues em duas vias, na Secretaria do COMDICA situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró (RN), no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2010, no horário de 08h00min às 13h00min, dias úteis;

II - O projeto deverá ser acompanhado de:
a) currículo da instituição devidamente comprovado;
b) carta de apresentação de projeto, assinada pelo presidente ou pelo responsável legal da organização governamental ou não-governamental, e endereçada a Secretaria Executiva do COMDICA;

c) cópia de inscrição no CNPJ - cadastro nacional de pessoa jurídica;
d) atestado de regular funcionamento há pelo menos um ano, firmado, conjunta ou isoladamente, por três pessoas ou instituições de notório reconhecimento público;

e) estatuto ou regimento de funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

f) ata de eleição e posse da atual diretoria ou órgão congênere, que demonstre a regularidade do representante legal da instituição;

g) cópia do CPF - cadastro de pessoa física e da Carteira de Identidade, e comprovante de endereço do representante legal da instituição;

h) certidão negativa perante a Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da Constituição Federal;

i) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

j) certidão negativa de débitos fiscais estaduais;

k) certidão negativa de débitos fiscais municipais;

l) cópia da Ata da fundação;

m) atestado de funcionamento fornecido pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), em se tratando de entidades de assistência social;

n) as entidades que não se enquadram no item anterior, serão analisadas dentro do que observa a Lei Orgânica do Município (LOM);

o) cópia da Lei de utilidade pública ou do certificado de qualificação como OSCIP.

Artigo 5º - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS
Os Projetos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - folha de rosto;

II - descrição técnica do projeto, contendo:
a) identificação do projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b) apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);

c) apresentação e justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados quantitativos e qualitativos);

d) objetivos gerais e específicos do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) metas: para cada meta do projeto, apresentar os resultados esperados;

f) beneficiário: público a ser abrangido (especificar os benefícios diretos e indiretos da ação);

g) abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

h) metodologia (descrever detalhadamente o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

j) cronograma de execução do projeto (especificar, mês a mês, quais as atividades que serão desenvolvidas);

l) contrapartida para o financiamento (especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não é necessário que seja uma contrapartida financeira);

l) sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativo e qualitativo, bem como os indicadores e meios de verificação a serem utilizados);

m) o Plano de Trabalho e aplicação deverá conter detalhamento dos recursos (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual); e memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);

Parágrafo único: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no caput deste artigo serão arquivados e, portanto, não serão submetidos para análise de sua aprovação.

Artigo 6º - ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO
I - serão financiados itens de custeio, inclusive tarifas bancárias incidentes sobre a conta-corrente exclusiva do convênio, e aquisição de equipamentos, desde que expressamente relacionados com a execução do projeto.

II - não poderão ser realizadas despesas à conta do projeto relativas a:

- a) aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis;
- b) fornecimento de energia elétrica e água;
- c) tratamento de esgoto;
- d) serviços de telefonia fixa ou móvel;
- e) tributos de qualquer natureza, exceto INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte incidentes sobre a contratação de profissional para prestação de serviço autônomo.

Artigo 7º - LIMITES DE FINANCIAMENTO
I - serão selecionados três projetos que serão en-

caminhados para a Petrobrás. Os recursos disponíveis para aporte em 2010 poderão ser distribuídos ao COMDICA. A Petrobrás informará ao conselho a(s) proposta(s) e o valor a ser destinado, bem como as providências necessárias.

II - a Petrobrás se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos encaminhados pelo COMDICA.

Artigo 8º - SELEÇÃO DE PROJETOS

I - a análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos, criada por Resolução do COMDICA, constituída por quatro de seus membros e por um comitê técnico externo, composto por especialistas nas áreas sociais.

II - os projetos serão avaliados atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco), em escala de meio ponto, aos seguintes elementos:

- a) currículo da instituição, em que se avaliará sua experiência na área do projeto;
- b) alcance e repercussão social do (s) objetivo (s) do projeto;
- c) capacidade de mobilização da comunidade e de parceiros;
- d) grau de eficiência das ações para alcance do (s) objetivo (s) do projeto.

Parágrafo único: Os Projetos que obtiverem nota igual ou inferior a 2,5 (dois pontos e cinco décimos) serão desclassificados.

III - DA ATRIBUIÇÃO DE NOTA

a) cada membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos atribuirá nota individual ao projeto e a nota final será a média aritmética simples das notas individuais.

b) na fixação da nota final será considerada apenas a primeira casa decimal após o número inteiro, sem arredondamentos, desprezando-se as demais.

c) os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

d) serão selecionados os projetos, conforme a ordem de classificação; desde o primeiro até o 3º.

e) em caso de empate da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate: maior população alcançada e maior experiência da Instituição.

e) o resultado final da seleção deverá ser aprovado por Resolução do COMDICA e divulgado na imprensa local por edital.

Artigo 9º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A relação dos três (03) projetos selecionados para concorrerem à seleção pública da Petrobrás 2010 será afixada na Sede do COMDICA a partir do dia 20 de outubro de 2010.

II - A Petrobrás se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos encaminhados pelo COMDICA.

Artigo 10 - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - as instituições que tiverem projetos selecionados conforme a alínea "d" do inciso III do artigo 8º celebrarão convênio com a Petrobrás, o Município de Mossoró, a Instituição(es) Executora(s) do Projeto(s) com intervenção do COMDICA, para recebimento dos recursos.

II - os recursos serão movimentados mediante cheque nominal exclusivamente em conta-corrente vinculada ao convênio, aberta em agência do Banco do Brasil instalada em Mossoró (RN), conforme dispõe o art. 16 da Resolução n. 5/2003 do Tribunal de Contas do Estado, a qual não poderá receber nenhum outro depósito senão o referente ao custo financiado

do projeto.

Artigo 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a prestação de contas será feita perante a Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos em até 30 (trinta) dias do término do prazo do convênio de que trata o inciso I do artigo 10º, em formulários-modelo e conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

II - acompanharão a prestação de contas:

- a) cópia do termo de convênio e do plano de trabalho e aplicação;
- b) notas fiscais quitadas, quando contratadas ou adquiridos bens de pessoas jurídicas;
- c) recibos, quando contratadas pessoas físicas prestadoras de serviço;
- d) comprovação de recolhimento dos tributos federais e municipais retidos na fonte, mediante exibição de cópia de DARF, GPS ou Guia de Recolhimento de Tributos Municipais;
- e) cópia dos cheques nominais emitidos;
- f) cópia de extrato da conta-corrente vinculada ao convênio;
- g) cópia de solicitação de encerramento da conta corrente vinculada ao convênio.

III - não se enquadrará na alínea "c" do inciso II do artigo 11 os funcionários da instituição.

Artigo 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - o COMDICA remeterá cópia de todos os documentos, Projetos, Resoluções do COMDICA e Editais, a Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Mossoró.

II - os projetos deverão ser concluídos cumprindo o prazo de vigência do cronograma estabelecido e a prestação de contas apresentadas para os fins do inciso I do artigo 8º do convênio celebrado pela Petrobrás, o Município de Mossoró, o COMDICA e a Instituição Executora do Projeto;

III - todas as comunicações serão realizadas por edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró e demais veículos de comunicação de Mossoró-RN.

IV - elege-se o juízo da comarca de Mossoró para solucionar eventuais lides advindas deste Edital.

V - os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA.

VI - este edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró e na imprensa local.

Mossoró, RN, 24 de setembro de 2010.
Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2010

Dispõe sobre a Comissão para elaboração de Edital e Seleção de Projetos Sociais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Mossoró-RN.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO o que o Conselho é um órgão controlador das ações em todos os níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo adoções de políticas pú-

blicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concerne aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de 2010-2012 do COMDICA;

CONSIDERANDO o envio de propostas de projetos através da Petróleo Brasileiro S.A.(Petrobrás) a serem financiados pelo Fundo para Infância e do Adolescente -FIA;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações deste Colegiado em sua Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2010;

RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão para elaboração de Edital e Seleção de Projetos Sociais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Mossoró a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes conselheiros:

- 1. Maria José Jales Martins- Gerência Executiva da Educação;
- 2. Maria das Graças Araújo- Gerência Executiva da Educação;
- 3. Mônica Betânia Lopes- Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
- 4. Alice Dutra Dantas de Almeida- Gabinete da Prefeitura;
- 5. Maria Márcia de Oliveira - Gerência Executiva da Educação;

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pela conselheira Alice Dutra de Almeida; e contará como secretária a conselheira Maria das Graças Araújo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, até a conclusão do certame.

Art.4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 08 de setembro de 2010.

Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente - COMDICA

LIGA MOSSOROENSE DO CANCER DE ESTUDO E COMBATE AO CANCER

RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO N. 001/2010 - TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE RADIOTERAPIA DE MOSSORÓ

A Comissão Permanente de Licitação da LMECC, no uso e em Conformidade do estabelecido pelo Art.109, da lei 8.666/93, em sua atual redação, torna público, a quem interessa possa o resultado do julgamento da proposta de tomada de preço N.001/2010 - Conclusão da Construção do Hospital de Radioterapia de Mossoró que a empresa REPAV-ROSARIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA foi habilitada, na licitação supracitada.

Considerando o prazo recursal, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.

MOSSORÓ -RN 27 DE Setembro DE 2010.

Any Jacqueline Gomes Duarte
Presidente da Comissão de Licitação.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR